



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 12/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1 PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2024

A Pró-reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com permissivo no subitem 1.1.1 do [Edital Nº 6/2023/UFSJ](#), de 25/05/2023, torna público este Edital Complementar ao Edital 6/2023/UFSJ e faz saber aos interessados que, de **15 a 24 de janeiro de 2024**, estarão abertas, pela Internet, as inscrições para o **Processo Seletivo Especial 2024/1**, para seleção de candidatos para o preenchimento das vagas do curso de graduação em Música da UFSJ no **1º semestre letivo de 2024**.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Comissão Permanente de Vestibular (Copeve) é o setor da Universidade Federal de São João del-Rei que planeja, organiza e executa o Processo Seletivo para admissão aos cursos de graduação e o atendimento ao público está sendo feito pelo e-mail copeve@ufsj.edu.br.
- 1.2 Este Edital Complementar é parte integrante do [Edital Nº 6/2023/UFSJ](#), de 25/05/2023, para admissão aos cursos de graduação da UFSJ que necessitem de provas de habilidades específicas, conforme previsto em seu subitem 1.1.1, e ocorrerá conforme estabelecido em seu item 2.
- 1.3 O Processo Seletivo Especial 2024/1 tem por objetivo a seleção de candidatos para admissão no curso de graduação em Música da UFSJ no 1º semestre letivo de 2024, cujas especificações constam do Quadro 1.1:

Quadro 1.1 – Especificações do Curso de Música.

Curso	Turno	Grau Acadêmico	Campus
MÚSICA	Integral	Licenciatura	Campus Tancredo Neves Avenida Visconde do Rio Preto, s/nº, Colônia do Bengo, CEP 36301-360, São João del-Rei, MG

2 DAS VAGAS

- 2.1 De acordo com a [Lei Nº 12.711/2012](#), alterada pela Lei nº 14.723/2023, das vagas destinadas ao curso relacionado no Quadro 1.1 deste Edital, ficam assegurados:
 - 2.1.1 No mínimo, 50% do total de vagas de cada curso para ocupação por candidatos que tenham **cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do Ensino Médio regular ou equivalente (Técnico, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos) em escolas públicas brasileiras** ou que tenham obtido o certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - 2.1.1.1 Consideram-se escolas públicas de ensino brasileiras aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido no inciso I do *caput* do art. 19 da Lei Nº 9.394/1996.
 - 2.1.1.2 Não poderão concorrer a estas vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral, ou em instituições filantrópicas.
 - 2.1.2 até 50% do total de vagas de cada curso para Ampla Concorrência (AC), após distribuídas as vagas para a reserva de vagas, conforme ao que estabelece a Portaria 2.027/2023, em seu Art.10, §2º.
- 2.2 Das vagas definidas no subitem 2.1.1:
 - 2.2.1 50% serão reservadas, considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital, para:
 - **LB_PPI** : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - **LB_Q** : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- **LB_PCD** : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - **LB_EP** : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- 2.2.2 50% serão reservadas, considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital, para:
- **LI_PPI** : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - **LI_Q** : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - **LI_PCD** : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - **LI_EP** : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- 2.3 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas: **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP**.
- 2.4 Para a comprovação de **escola pública**: A comprovação do disposto no subitem 2.1.1 será feita por meio de apresentação do histórico escolar ou por documento original da instituição, declarando que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente **em escola pública brasileira**, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação.
- 2.5 Para a comprovação de **renda familiar**: O recebimento de **renda familiar** bruta mensal *per capita*, de **até 1 salário mínimo por pessoa do grupo familiar**, dos candidatos que concorrerem às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas estabelecidas no subitem 2.2.1 (**LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP**) deverá ser comprovado, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, por uma das duas formas a seguir, por opção do candidato:
- 2.5.1 Pelo **“NIS”** (Número de Identificação Social) por meio do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da [Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014](#), conforme especificado no subitem 7.3.2.3 e nos Anexos I e III, deste Edital;
- 2.5.1.1 Terá direito ao que estabelece o subitem 2.5.1 o candidato cuja família está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, com renda familiar de até 1 salário mínimo. Somente para candidato em que a família já tenha o Cadastro Único (CadÚnico) de, no **mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias** até a data da convocação (chamada) para o cadastramento eletrônico, conforme disposto no cronograma - Anexo XI, possuindo, assim, cada pessoa do grupo familiar o seu número do **“NIS”** (Número de Identificação Social) para consulta ao Ministério da Cidadania. O número do **“NIS”** a ser informado terá que ser do próprio candidato, não serve o número do **“NIS”** da mãe ou responsável.
- 2.5.2 Por meio de **“DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA”**, conforme especificado no subitem 7.3.2.3 e nos Anexos II e IV, deste Edital.
- 2.6 Para a comprovação da condição de **pessoa com deficiência (PCD)**: Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF) **LB_PCD e LI_PCD**, conforme discriminado nos subitens 2.2.1 e 2.2.2, tomará por base as informações constantes dos formulários próprios da UFSJ, integrantes como anexos V e VI, deste Edital, **“Declaração de Constatação de Deficiência”** e o **“Laudo de avaliação para Caracterização da Deficiência”**, impressos, preenchidos, e assinados pelo candidato e pelo médico responsável (escolhido pelo candidato e que seja especialista reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina), atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do [art. 4º do Decreto nº 3.298](#), de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, da [Lei 14.126/2021](#) e da [Lei 12.764/2012](#). Toda a **documentação comprobatória** pertinente à deficiência, deverá ser expedida no máximo há 180 (cento e oitenta) dias antes da matrícula, sob pena de perda da vaga em caso de não apresentação.
- 2.6.1 Para fins deste Edital será considerada pessoa com deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, as que se enquadram nas seguintes condições:
- 2.6.1.1 **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia,

amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

2.6.1.2 **Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
OBS.: perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições.

2.6.1.3 **Deficiência Visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência, nos termos da legislação em vigor.

2.6.1.4 **Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), **NÃO** se enquadram em deficiência mental.

2.6.1.5 **Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

2.6.2 **Não poderão concorrer** às vagas reservadas para pessoas com deficiência, os candidatos que não se enquadrem nas condições previstas nos Decretos nº 3.298/99 e nº 5.296/2004: **Os transtornos e situações descritos abaixo também não dão direito ao candidato de concorrer nas vagas reservadas para pessoas com deficiência:**

2.6.2.1 **Deformidades estéticas** que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

2.6.2.2 **Deficiências sensoriais** que não impliquem impedimento e/ou restrição para o seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem.

2.6.2.3 **Transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81):** Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).

2.6.2.4 **Dislexia e outras disfunções simbólicas não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):** Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8).

2.6.2.5 **transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90):** Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).

2.6.2.6 **Transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99):** Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).

- 2.6.2.7 **Mobilidade reduzida** aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º, inciso II);
- 2.6.2.8 **Distúrbios visuais** que não estejam contemplados na Lei nº 13.146, de 2015, no Decreto nº 5.296/04, art. 5º, Decreto nº 3.298/99, art. 4º, Lei 14.126, de 2021 e Decreto nº 10.654/21.
- 2.6.3 É fundamental observar as condições que **NÃO SÃO CONSIDERADAS DEFICIÊNCIAS**, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Laudos com diagnósticos que não se enquadram no que determinam as leis, acarretará o **INDEFERIMENTO** do(a) candidato(a), e a conseqüente eliminação do processo seletivo.
- 2.7 Para a comprovação de **pretos, pardos ou indígenas**: Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) **LB_PPI e LI_PPI**, conforme discriminado nos subitens 2.2.1 e 2.2.2, serão avaliados pelo conjunto das características fenotípicas do candidato, para fins de enquadramento às cotas raciais, Lei 12.711/2012, aferidos por meio da análise de veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), realizada nos termos da Resolução nº 14/2019 CONSU (Conselho Universitário da UFSJ), nas etapas relacionadas a seguir:
- 2.7.1 A **primeira fase** do procedimento consiste na verificação do conjunto fenotípico do candidato por meio do registro fotográfico (foto) encaminhado por meio eletrônico, juntamente com o formulário “Termo de Autoidentificação” - Anexo VII.
- 2.7.1.1 Em caso de unanimidade entre os membros da turma verificadora pela confirmação da autodeclaração do candidato, considerado APTO (FAVORÁVEL), o mesmo será dispensado da participação das fases seguintes do procedimento, sendo aprovado pela Comissão de Heteroidentificação para política de cotas raciais, concluindo o procedimento de verificação.
- 2.7.1.2 O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada na primeira fase do processo de heteroidentificação será convocado para participação na **segunda fase** do procedimento.
- 2.7.2 A **segunda fase** do procedimento de heteroidentificação consiste na verificação presencial do conjunto das características fenotípicas do candidato por uma turma verificadora (subcomissão). Nesta etapa o candidato deverá estar de posse do formulário “TERMO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO” - Anexo VII, para apresentação da banca avaliadora.
- 2.7.2.1 Será considerado INAPTO (DESFAVORÁVEL) o candidato convocado para a segunda fase de verificação que se ausentar na data e horário determinados, seja por qualquer motivo ou razão, sendo excluído(a) do procedimento de heteroidentificação (procedimento ordinário).
- 2.7.2.2 Na etapa presencial (**segunda fase**) do procedimento de heteroidentificação será realizada entrevista com o candidato, e após a sua saída, a turma verificadora deliberará sobre a condição racial do verificado, e o resultado da sua classificação ou não nesta fase será obtido por maioria simples dos votos. O candidato deverá acompanhar o resultado eletronicamente pelo Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS) pelo endereço eletrônico que estará disponível em https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2024_1.php.
- 2.7.2.3 Para o candidato considerado APTO (FAVORÁVEL) o procedimento de heteroidentificação estará encerrado, enquanto que, ao candidato considerado INAPTO (DESFAVORÁVEL), será facultada a interposição de recurso contra os resultados das fases anteriores, conforme estabelece o item 8, deste Edital.
- 2.7.3 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos candidatos indígenas deverá, obrigatoriamente, comprovar o pertencimento étnico-racial indígena, apresentando: cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou de carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou por órgão indigenista, ou cópia do histórico escolar emitido por escola indígena.
- 2.8 Para a comprovação de **quilombola**: Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para autodeclarados quilombolas (**LB_Q e LI_Q**) deverão, obrigatoriamente, comprovar o pertencimento étnico-racial como quilombola, apresentando declaração assinada por liderança reconhecida da sua comunidade, atestando o pertencimento étnico-racial do candidato como quilombola, Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares ou declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por liderança reconhecida, ou comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência – quilombola

- 2.9 O envio, por meio do Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS), da documentação comprobatória de ter estudado integralmente o ensino médio em escola pública (subitem 2.4) e, se for o caso, a comprovação de renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* (subitem 2.5) ou de direito às vagas reservadas para candidatos com deficiência (subitem 2.6) e/ou autodeclarados pretos, pardos e indígenas (subitem 2.7)) e/ou autodeclarados quilombolas (subitem 2.8), é efetuado no momento do cadastramento eletrônico, que estará disponível no https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2024_1.php.
- 2.10 O envio de toda a documentação solicitada deverá realizada eletronicamente, por meio do Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS) disponível endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2024_1.php, seguindo as orientações constantes nesse site.
- 2.11 Em atendimento ao que estabelece o § 2º, Art. 3º da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023, todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para **Ampla Concorrência (AC)** e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade (AC), passarão a concorrer às vagas reservadas, de sua opção no momento da inscrição (**LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP**) pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública
- 2.12 Os candidatos concorrerão, em uma única opção, às vagas oferecidas para o curso de Música estabelecidas no Quadro 2.1.

Quadro 2.1 – Curso e Número de vagas - **Campus Tancredo Neves (São João del-Rei)**.

Código	Curso	Turno	Grau Acadêmico	Autorização/ Reconhecimento	Total de vagas	Vagas Proc. Seletivo	Tipos de Vagas Distribuição das vagas *								
							AC	≤1 SM				INDEPENDENTE DA RENDA			
								LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
175	Música	Integral	Licenciatura	Port. MEC/SERES 921/2018	40	40	20	6	1	1	2	6	0	1	3

(*): **SM** = Salário Mínimo *per capita*.

AC(A0)= Ampla Concorrência: candidatos que não se enquadram em nenhum dos tipos de vagas reservadas mencionados abaixo, ou aqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos em Lei, optarem por não concorrer às vagas reservadas.

Tipos de vagas reservadas, conforme estabelece a Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023:

- **LB_PPI** : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LB_Q** : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LB_PCD** : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LB_EP** : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_PPI** : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_Q** : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_PCD** : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_EP** : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.13 Não havendo candidatos que satisfaçam os critérios de **Ações Afirmativas** (reserva de vagas) para o preenchimento de todas as vagas discriminadas no subitem 2.12 em atendimento ao § 1º, Art. 3º da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023, no caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no referido artigo, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola, dentro do respectivo curso/ênfase, das seguintes formas:

- 2.13.1 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LB-PPI** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LI-PPI > LB-Q > LI-Q > LB-PCD > LI-PCD > LB-EP > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.13.2 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LB-Q** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LI-PPI > LI-Q > LB-PCD > LI-PCD > LB-EP > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;

- 2.13.3 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LB-PCD** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LI-PPI > LB-Q > LI-Q > LI-PCD > LB-EP > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.13.4 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LB-EP** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LI-PPI > LB-Q > LI-Q > LB-PCD > LI-PCD > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.13.5 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LI-PPI** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LB-Q > LI-Q > LB-PCD > LI-PCD > LB-EP > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.13.6 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LI-Q** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LI-PPI > LB-Q > LB-PCD > LI-PCD > LB-EP > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.13.7 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LI-PCD** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LI-PPI > LB-Q > LI-Q > LB-PCD > LB-EP > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.13.8 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LI-EP** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LI-PPI > LB-Q > LI-Q > LB-PCD > LI-PCD > LB-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.14 Esgotando-se o número de candidatos para as vagas de **Ampla Concorrência (AC)**, estas serão preenchidas por candidatos que satisfaçam os critérios de Ação Afirmativa (AF), respeitando-se a ordem decrescente de pontuação.
- 2.15 As vagas para o curso de Música definidas no Quadro 2.1 serão subdivididas nas ênfases Canto, Instrumento e Educação Musical, conforme definido no Quadro 2.2:

Quadro 2.2 – Número de vagas para o curso de Música por ênfase.

Curso de Música		Número de vagas
Canto	Lírico	03
	Popular	02
Instrumento	Clarineta	03
	Flauta Transversal	04
	Percussão	02
	Piano	02
	Saxofone	03
	Trombone	02
	Trompete	03
	Viola	01
	Violão	03
	Violino	04
Violoncelo	03	
Educação Musical		05

2.16 As vagas constantes do Quadro 2.2 serão preenchidas por candidatos selecionados conforme estabelecido nos subitens 2.1 e 2.2.

2.16.1 Se o número de candidatos em Canto e Instrumento for insuficiente em relação ao número de vagas disponíveis, estas serão remanejadas, conforme o disposto nos subitens 2.13.1 a 2.13.8.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para este Processo Seletivo estarão abertas no período de **15 a 24 de janeiro de 2024**, **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2024_1.php.

3.2 Para este Processo Seletivo, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

- 3.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar a página https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2024_1.php, seguir as orientações nela contidas e concluir as seguintes etapas:
- 3.3.1 **1ª Etapa:** preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais, utilizando documento de identidade oficial atualizado e com foto recente, e fazer opção pela ênfase que deseja concorrer, conforme disposto no Quadro 2.2;
- 3.3.2 **2ª Etapa:** Fazer a opção, obrigatoriamente, por uma das edições do ENEM dos três últimos anos (ENEM 2021 ou ENEM 2022 ou ENEM 2023);
- 3.3.3 **3ª Etapa:** Fazer a opção, obrigatoriamente, por uma das duas formas de como o candidato quer realizar a prova de habilidades específicas, ou seja, a prova on-line (por meio de envio de vídeos) ou a prova presencial, conforme estabelecido no, deste edital.
- 3.3.3.1 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade oficiais:
- Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública (SSP), Forças Armadas e Polícias Militares, com foto recente;
 - Carteira de Trabalho, com foto recente e assinatura;
 - Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos, desde que contenham o número do Documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
 - Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário, para candidato estrangeiro.
- 3.3.3.1.1 **cédulas de identidade que não permitam a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato (por exemplo, as emitidas na infância) não serão aceitas em hipótese alguma.** Os candidatos que não tiverem um documento válido, de acordo com o descrito acima, devem providenciá-lo por conta própria antes da inscrição
- 3.3.3.1.2 **cédulas de identidade que não permitam a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato (por exemplo, as emitidas na infância) não serão aceitas em hipótese alguma.** Os candidatos que não tiverem um documento válido, de acordo com o descrito acima, devem providenciá-lo por conta própria antes da inscrição;
- 3.3.3.1.3 **será recusado documento de identificação adulterado, danificado, rasurado, de não alfabetizado ou cuja fotografia não permita identificar claramente o seu portador,** no momento da apresentação do mesmo;
- 3.3.3.1.4 constitui crime de falsidade ideológica – Artigo 299 do Código Penal – utilizar documentos pertencentes a outra pessoa.
- 3.3.3.1.5 Em atenção ao que estabelece o subitem 7.3.2.1.3 é exigida a Cédula de identidade (RG), conforme Lei 7.116, de 29 de agosto de 1983.
- 3.4 Todo o processo de inscrição é automatizado, não havendo qualquer interferência de servidores da UFSJ.
- 3.5 A UFSJ não se responsabiliza por preenchimento incorreto do formulário de inscrição quando delegado pelo candidato a terceiros (familiares, amigos, escolas, cursinhos, despachantes etc.).
- 3.6 Após a realização da inscrição, não serão permitidas alterações na ênfase escolhida.
- 3.7 O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá como válida aquela que tiver sido registrada por último no sistema de inscrição.
- 3.8 Ao término das inscrições, constatada qualquer irregularidade na inscrição do candidato, este será automaticamente excluído do processo.
- 3.9 A UFSJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetuada no prazo estabelecido por motivo de falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10 A inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital implica no conhecimento e na concordância irrestrita dos seus termos, prazos e condições, não cabendo a alegação de desconhecimento de qualquer item ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

4 DO PROCESSO SELETIVO SELETIVO

- 4.1 Este processo seletivo é constituído por duas etapas:
- 4.1.1 **Primeira Etapa:** notas das **PROVAS DO ENEM de uma das edições dos três últimos anos (ENEM 2021 ou ENEM 2022 ou ENEM 2023)**, obtidas diretamente do INEP/MEC pela COPEVE/UFSJ, a partir do número de inscrição do ENEM (ENEM 2021 ou ENEM 2022 ou ENEM 2023), conforme opção informada pelo candidato no ato de sua inscrição.

4.1.2 **Segunda Etapa: PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS**, eliminatórias e classificatórias, cujos valores e pontuação estão especificados no Quadro 4.1.

Quadro 4.1 – Valores e pontuação mínima das provas para o Curso de Música (Educação Musical, Instrumento ou Canto).

Atividades Práticas e Instrumento/Canto	Valor	Pontuação Mínima Exigida
<p>1) Performance gravada de dois solfejos (um em modo maior e outro em modo menor) escolhidos pelo candidato entre os solfejos prévios disponibilizados no link https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2024_1.php</p> <p>OBS. Os critérios de avaliação serão a afinação, a fluência rítmica, a consciência da métrica e do fraseado.</p> <p>2) Performance gravada de uma peça obrigatória (específica para cada ênfase).</p> <p>3) Performance gravada uma peça de livre escolha.</p> <p>OBS. Os critérios de avaliação serão o desenvolvimento técnico, a fluência, a compreensão e interpretação da obra.</p>	<p>1) 30 pontos - 15p solfejo Maior - 15p solfejo menor</p> <p>2) 35 pontos</p> <p>3) 35 pontos</p>	<p>50% da pontuação total (100 pontos), não podendo obter nota ZERO em nenhum dos itens das Atividades Práticas</p>

4.2 As **Provas de Habilidades Específicas** deste Processo Seletivo para o curso de Música serão realizadas conforme especificado no Quadro 4.2., **prova on-line**, por meio de vídeos gravados pelo candidato, e enviados por formulário eletrônico, de acordo com o que estabelece o subitem 4.3 **OU prova presencial**, (item 4.4), conforme a opção do candidato no momento da inscrição, disposto no item 3.3.3.

Quadro 4.2 – Provas de Habilidades Específicas

Ênfases (Habilitações)	Obras obrigatórias	Prova de instrumento	Solfejos maior e menor
1 - Canto Lírico	<p>1. Peça obrigatória: <i>Sebben, crudele</i> - tonalidade de Mi m para as vozes agudas (Soprano e Tenor); - tonalidade de DÓ m para as vozes graves (Mezzo-Soprano e Barítono).</p> <p>2. Música de livre escolha</p>	<p>A avaliação será assíncrona a partir de vídeos enviados previamente OU presencial de acordo com a inscrição do candidato.</p>	<p>A avaliação será assíncrona a partir de vídeos enviados previamente OU presencial de acordo com a inscrição do candidato.</p>
2 - Canto Popular	<p>1. Música obrigatória: <i>Luiza</i> (Tom Jobim)</p>		
3 - Clarinete	<p>1 - Estudo nº 4, da obra <i>32 etudes for Clarinet</i> (C.Rosé); 2 - Escala de Mi maior na extensão do instrumento; 3 - Rosa (Pixinguinha).</p>		
4 - Flauta Transversal	<p>1- <i>Pedacinhos do Céu</i> (Waldyr Azevedo) 2- <i>Sicilienne Opus 78</i> (Gabriel Fauré).</p>		
5- Percussão	<p>1-Peça de livre escolha para instrumentos de percussão. No lugar da peça de livre escolha o candidato poderá executar 3 ritmos diferentes na bateria e/ou instrumentos de percussão. 2-Peça obrigatória: O(A) candidato(a) deverá escolher 3 estudos para caixa clara dentre os estudos número 19, 37, 43, 66 e 71 do método <i>Estudios para Caja</i> (Garcia Abellán). Obs.O candidato poderá utilizar um praticável ou outra superfície caso não tenha uma caixa ou tarol.</p>		
6- Piano	<p>1. Peça obrigatória 1: O candidato deverá escolher <u>uma peça</u> dentre: uma das Invenções a duas vozes de J. S. Bach OU um Primeiro movimento de sonata ou sonatina do período clássico (Haydn, Clemente, Mozart, Beethoven ou outro compositor do período).</p> <p>2. Peça obrigatória 2: O candidato deverá apresentar um arranjo para piano solo de <u>uma</u> das seguintes peças: O ovo (Hermeto Pascoal), Lugar comum (João Donato/Gilberto Gil), Flor Amorosa (J. Callado), Amor de Índio (Beto Guedes/Ronaldo Bastos), All The Things You Are (Hammerstein / Kern) (partituras em anexo)</p> <p>3. Música de livre escolha do candidato.</p>		

7- Saxofone	1. Peça obrigatória: Na Glória (Ary do Santos e Raul de Barros); 2. Música de livre escolha do candidato.		
8- Trombone	1. Peça obrigatória: o candidato deverá escolher uma dentre as duas opções: choro "Doce de coco" de Jacob do bandolim OU Gizelle de Duda (anexos). O candidato deverá apresentar apenas a parte do trombone. 2. Música de livre escolha do candidato.		
9- Trompete	1. Peça obrigatória: o candidato deverá escolher uma dentre as três opções: 1) Vocalise #2 (Marco Bordogni); ou 2) Rosa (Pixinguinha); ou 3) Yardbird Suite (Charlie Parker); 2. Música de livre escolha do candidato.		
10-Viola	<i>Estudo op.45, nº 4 (F.Wohlfahrt)</i>		
11- Violão	Estudo Nº 5 (Leo Brouwer)		
12- Violino	<i>Estudo nº 6 – da obra 36 Estudos, op.20 (H. E. Kayser).</i>		
13 - Violoncelo	1. Peça obrigatória 1: <i>Estudo no. 19 (Sol Maior)</i> , da obra <i>113 Estudos para Violoncelo - Vol. I</i> (J. Dotzauer). 2. Peça obrigatória 2: um dos movimentos da Suite no 1 para violoncelo solo de J. S. Bach.		
14 - Educação Musical	Arranjo da canção <i>Asa Branca</i> (Luiz Gonzaga e Humberto Teixeira).	1-Uma peça de livre escolha do candidato 2-Arranjo instrumental ou com voz/ instrumento da obra <i>Asa Branca</i> (Luiz Gonzaga; Humberto Teixeira).	

4.3 Orientações para o envio dos vídeos por meio eletrônico (PROVA ON-LINE) - por opção do candidato no momento da inscrição

Ênfase em Instrumento/Canto	Ênfase em Educação Musical
Performance da peça obrigatória Performance da peça de livre escolha Performance dos dois solfejos escolhidos pelo candidato	Performance do arranjo com a música <i>Asa Branca</i> (peça obrigatória) Performance da peça de livre escolha Performance dos dois solfejos escolhidos pelo candidato

4.3.1 Para garantir condições de igualdade aos candidatos, o único recurso de gravação que será aceito é o telefone celular.

4.3.1.1 Gravar o(s) vídeo(s) tendo o cuidado com o enquadramento (manter uma distância ideal para enquadrar o corpo inteiro), com a iluminação, com os barulhos externos, entre outros.

4.3.1.2 Cada vídeo deve ser realizado em uma só tomada, isto é, em um plano sequencial sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo.

4.3.1.3 Os vídeos devem ser identificados com nome completo do candidato/ênfase/performance (se é referente à peça obrigatória, à de livre escolha ou ao solfejo)

4.3.1.4 Os vídeos deverão ser gravados em formato MPG, AVI, MOV, MP4 ou outros similares e enviados eletronicamente, no período de **29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024** (até às 23:59 do dia 02 de fevereiro de 2024), seguindo as orientações e informações que estarão contidas no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2024_1.php.

4.3.1.5 Todas as provas deverão ser realizadas sem acompanhamento, EXCETO, as provas de Canto Lírico e Canto Popular que poderão TER ou NÃO acompanhamento, ficando essa escolha a critério do candidato.

4.4 Orientações para a PROVA PRESENCIAL (por opção do candidato no momento da inscrição):

4.4.1 Para os candidatos que optarem por realizar as **Provas de Habilidades Específicas** na forma **PRESENCIAL**, deste Processo Seletivo para o curso de Música serão realizadas no dia **01 de fevereiro de 2024**, às **9h**, no **Prédio da Música**, no **Campus Tancredo Neves (CTAN)** da UFSJ.

4.4.2 O Programa das Provas de Habilidades Específicas encontra-se descrito no Quadro 4.2, onde as mesmas serão realizadas seguindo as orientações disponíveis o referido quadro

4.4.3 O candidato deverá trazer seu próprio instrumento, de acordo com a opção, exceto o piano, que será disponibilizado pela UFSJ.

4.4.4 À exceção das provas para Canto Lírico e Canto Popular, todas as provas deverão ser realizadas sem acompanhamento.

- 4.4.5 Para a prova para Canto Lírico, o candidato deverá providenciar o seu pianista acompanhador.
- 4.4.6 Para a prova para Canto Popular, o acompanhamento não é obrigatório e, no caso de optar por usar acompanhamento, o candidato deverá providenciar o seu próprio acompanhador, que poderá utilizar os instrumentos piano ou violão, devendo trazer seu próprio instrumento, exceto o piano, o qual será disponibilizado pela UFSJ.
- 4.4.7 Para a execução da peça de confronto e da peça de livre escolha, o candidato deverá trazer seu próprio instrumento, de acordo com a opção, exceto o piano, que será disponibilizado pela UFSJ.
- 4.4.8 A banca examinadora da prova Prática de Instrumento ou de Canto poderá interromper a execução de qualquer peça ou estudo, se julgar necessário.
- 4.4.9 As Provas de Habilidades Específicas poderão se estender a outros dias e horários que se fizerem necessários, dependendo do número de candidatos.
- 4.4.10 O candidato somente terá acesso ao local de provas mediante apresentação do documento de identidade com foto utilizado para a inscrição, em perfeitas condições e que permita que a identificação do candidato seja feita com clareza.
- 4.4.11 Durante a realização das Provas de Habilidades Específicas, a critério da Copeve, poderá ser adotado o procedimento de identificação dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta de assinatura, sob pena de eliminação do candidato que se negar a ser identificado.
- 4.4.12 Em nenhuma hipótese, será autorizada a aplicação das Provas de Habilidades Específicas em local diferente do que consta neste Edital.
- 4.4.13 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas de Habilidades Específicas, conforme estabelecido no subitem 4.4.1, com **MEIA HORA DE ANTECEDÊNCIA**, visando a precaver-se de eventuais problemas, como trânsito lento ou condições climáticas adversas.
- 4.4.14 Os candidatos que se apresentarem no local de realização das provas após o horário definido no subitem 4.4.1 serão impedidos de participar deste Processo Seletivo, estando automaticamente eliminados.
- 4.4.15 Ao candidato é expressamente proibido permanecer nos locais de provas com quaisquer impressos, bem como bolsas, chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, relógio de qualquer gênero, telefone celular, *bips*, *paggers*, controle remoto, alarme de carro, régua e calculadoras ou similares, ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 4.4.16 Braceletes, pulseiras, colares, brincos, *piercings*, *bottons*, broches ou outros acessórios estarão sujeitos à vistoria e à retirada e recomenda-se ao candidato evitar o seu uso.
- 4.4.17 Cabelos longos deverão estar presos.
- 4.4.18 O candidato que for surpreendido com aparelho celular ou eletrônico, mesmo que desligado, será eliminado imediatamente deste processo seletivo.
- 4.4.19 A UFSJ não se compromete a manter serviço médico em funcionamento nos locais de realização das provas e o candidato que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição ou porte.
- 4.4.20 De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996, e Art. 3º do Decreto 2.018, de 1º/10/1996), não será permitido que o candidato fume durante a realização das provas.
- 4.4.21 Será eliminado o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos membros da banca examinadora, servidores da UFSJ ou outros candidatos, ou prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do processo.
- 4.4.22 A UFSJ reserva a si o direito de cancelar e substituir datas e horários, realizar novas provas, atribuir pesos compensatórios ou alterar os limites de eliminação, de modo a viabilizar o conjunto do processo, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação de quaisquer alterações com a devida antecedência.
- 4.4.23 A UFSJ reserva a si o direito de cancelar o Processo Seletivo se o número de candidatos for insuficiente para manutenção do curso, sem que isso acarrete algum tipo de indenização aos candidatos classificados.
- 4.4.24 Todas as provas deverão ser realizadas sem acompanhamento, EXCETO, as provas de Canto Lírico e Canto Popular que poderão TER ou NÃO acompanhamento, ficando essa escolha a critério do candidato.
- 4.5 O candidato que deixar de enviar os vídeos no período especificado no subitem 4.3.1.4 ou não comparecer para a prova presencial (subitem 4.4.1) estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, observando-se a opção do candidato no momento da inscrição.

5 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) obtiver menos de 250 pontos em qualquer uma das provas objetivas do ENEM (2021 ou 2022 ou 2023),

conforme opção do candidato;

- b) obtiver menos de 250 pontos na prova de redação do ENEM (2021 ou 2022 ou 2023), conforme opção do candidato;
- c) obtiver menos de 50% dos pontos nas Provas de Habilidades Específicas;
- d) obtiver a nota ZERO em uma das Atividades Práticas mencionadas no Quadro 4.1.

5.2 Para se obter a apuração do Resultado da **Primeira Etapa** para os candidatos não eliminados, será feita a média ponderada das notas do ENEM (2021 ou 2022 ou 2023), considerando-se os seguintes pesos (Quadro 6.1):

Quadro 6.1 – Peso das provas do ENEM para o curso de Música.

Área	Curso	Pesos das Provas do Enem				
		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Redação
09	MÚSICA	3	1	1	1	1

- 5.3 As notas dos resultados serão normalizadas entre 0,000 e 100,000 e apresentadas com três casas decimais por arredondamento.
- 5.4 Para se apurar A **Nota Final (NF)**, será feito o somatório do Resultado da Primeira Etapa, conforme estabelecido no subitem 5.2, e das notas da Prova de Habilidades Específicas (Segunda Etapa) conforme estabelecido no subitem 4.1.2.
- 5.5 A classificação dos candidatos seguirá a ordem decrescente da Nota Final, conforme distribuição de vagas estabelecidas nos Quadros 2.1 e 2.2.
 - 5.5.1 A Nota Final será apresentada com três casas decimais, por arredondamento.
 - 5.5.2 Somente os candidatos não eliminados serão classificados.
 - 5.5.3 Ocorrendo empate, prevalecerá, para efeito de classificação, o maior número de pontos obtidos na prova de Habilidades Específicas.
 - 5.5.4 Persistindo o empate, prevalecerá, para efeito de classificação, o candidato com maior idade.
- 5.6 O preenchimento das vagas oferecidas será feito pelos candidatos mais bem classificados, respeitando-se a distribuição de vagas estabelecida nos Quadros 2.1 e 2.2.

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO ELETRÔNICO

- 6.1 A **Lista Geral de Aprovados**, consiste na listagem geral de todos os candidatos aprovados independente do número de vagas disponíveis, incluindo os candidatos excedentes ao número de vagas disponíveis.
 - 6.1.1 A **Lista de Classificados em 1ª Chamada** para as vagas deste Processo Seletivo será composta pelos candidatos mais bem classificados da **Lista Geral de Aprovados**, até o limite das vagas oferecidas conforme a distribuição de vagas estabelecida nos Quadros 2.1 e 2.2.
 - 6.1.2 A **Lista de Suplentes** será composta pelos candidatos da **Lista Geral de Aprovados** e não classificados na 1ª Chamada.
- 6.2 A divulgação da Lista Geral de Aprovados, da Lista de Classificados em 1ª chamada e da Lista de Suplentes será feita no dia **09 de fevereiro de 2024** pela UFSJ, **Exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico: https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2024_1.php.
 - 6.2.1 A divulgação das listas Geral de Aprovados e de Classificados em 1ª chamada poderá ser adiada, a critério da Copeve, caso ocorra atraso no resultado do Enem 2023 ou algum evento que inviabilize esta divulgação na data programada.
- 6.3 Não serão divulgados resultados por telefone, e-mail ou redes sociais.
- 6.4 A convocação para matrícula dos candidatos classificados em 1ª Chamada será realizada conforme o cronograma do Quadro 6.1, constante também no cronograma - Anexo XI, deste Edital.

Quadro 6.1 - Cronograma de convocação para matrícula.

Chamada	Data da Chamada	Cadastramento Eletrônico	Envio por meio eletrônico da documentação necessária
1ª	09/02/2024 (sexta-feira)	09/02/2024 (sexta) a 16/02/2024 (sexta)	09/02/2024 (sexta) a 16/02/2024 (sexta)
Link para o cadastramento eletrônico e o envio da documentação: https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2024_1.php			

- 6.5 Os candidatos da **Lista de Suplentes não classificados na 1ª chamada (subitem 6.1.2)** deverão **obrigatoriamente**, realizar o **cadastramento eletrônico** e enviar, por meio eletrônico, a documentação disposta no subitem 7.3, de acordo com o cronograma abaixo e constante também no cronograma - Anexo

XI, deste Edital.

Quadro 6.2 - Cronograma de convocação para o cadastramento eletrônico dos candidatos aprovados e **não classificados** na 1ª chamada (candidatos excedentes ao número de vagas disponíveis).

Cadastramento Eletrônico e o envio da documentação necessária - aprovados e não classificados na 1ª chamada
--

09/02/2024 (sexta) a 16/02/2024 (sexta)

- 6.5.1 O candidato da **Lista de Suplentes** que **NÃO** realizar o cadastramento eletrônico e deixar de enviar a documentação necessária para análise, no prazo estabelecido no subitem 6.5, será considerado **eliminado** da referida listagem, perdendo o direito de participar das próximas convocações de chamadas para matrícula.
- 6.5.2 Da **Lista de Suplentes** só será considerado **APTO** a participar das próximas convocações de chamadas para matrícula, **somente** o candidato que tiver sua documentação analisada pelas bancas avaliadoras, conforme o tipo de vaga, e considerada **FAVORÁVEL** ou **VALIDADA**.
- 6.5.3 Da lista descrita no subitem 6.5.2, referente aos candidatos considerados **APTOS**, por terem suas documentações analisadas e julgadas **FAVORÁVEL** ou **VALIDADA**, assegura ao candidato da referida lista apenas a expectativa de direito à vaga, estando a sua convocação de chamada para matrícula condicionada à existência de vaga.
- 6.5.4 A convocação das chamadas para matrícula dos candidatos **APTOS** da lista descrita no subitem 6.5.2, será publicada no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2024_1.php e a COPEVE/UFSJ fará uma comunicação ao candidato, para o seu e-mail informado, dentro do prazo estabelecido no cronograma - Anexo XI, deste Edital.
- 6.5.5 Os candidatos da lista descrita no subitem 6.5.2 considerados **APTOS** só serão convocados para matrícula para o preenchimento de vagas remanescentes, caso haja desistência ou indeferimento dos candidatos já convocados para matrícula em chamadas anteriores, seguindo-se a ordem de classificação da referida lista, observado os subitens 2.1 e 2.2 deste Edital.
- 6.5.6 Para o candidato da lista descrita no subitem 6.5.2 considerado **APTO**, convocado para matrícula não será necessário novo cadastramento eletrônico e nem o envio de nova documentação, uma vez que toda a sua documentação já foi enviada e analisada pelas bancas avaliadoras. Nesse caso a Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) irá efetivar a matrícula e o candidato receberá um comunicado pelo seu e-mail cadastrado, confirmando o seu cadastro de matrícula.
- 6.5.7 A **Lista de Suplentes (Subitem 6.5.2)** dos candidatos considerados **APTOS** terá validade até o dia **15 de março de 2024**, após essa data, a mesma tornará sem efeito, mesmo que não tenha sido convocado nenhum dos candidatos que a compõe.
- 6.6 Caso não sejam preenchidas na totalidade as vagas para os tipos de vaga definidos no Quadro 2.2, para Canto e Instrumento, estas poderão ser remanejadas para Educação Musical, havendo candidatos aprovados concorrentes às vagas para Educação Musical ou para outras ênfases dependendo da aprovação das bancas.
- 6.7 Não serão realizadas chamadas ou convocações para matrícula por telefone, e-mail ou redes sociais.

7 DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO E DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 7.1 A Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) é unidade da UFSJ responsável pela organização, supervisão e execução dos processos de registro e controle acadêmico da graduação e da pós-graduação, além do processo de matrícula dos cursos de graduação da UFSJ.
- 7.2 O atendimento ao público é feito no endereço da DICON, à Praça Frei Orlando, 170, *Campus* Santo Antônio, Centro, Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), São João del-Rei, MG, CEP 36307-352, pelo telefone (32)3379-5459 ou pelo e-mail matriculasede@ufsj.edu.br, mediante identificação contendo nome completo e curso/ênfase para o qual esteja concorrendo ou foi classificado.
- 7.3 A **MATRÍCULA** dos candidatos convocados na **1ª chamada** (subitem 6.4) e o cadastramento eletrônico dos candidatos da **Lista de Suplentes**, conforme estabelece o subitem 6.5 serão feitos em duas etapas:

a) **Cadastramento eletrônico e o envio da documentação on-line** (subitem 7.3.1 e 7.3.2):

- O candidato deverá digitalizar toda a documentação necessária para a matrícula e enviar exclusivamente, por meio do Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS), seguindo as orientações e informações que estarão contidas, no momento do cadastramento eletrônico, no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2024_1.php.

- Os documentos devem ser ESCANEADOS utilizando-se de equipamentos ou aplicativos apropriados e os arquivos salvos no formato PDF, com boa qualidade, legíveis, sem cortes, rasuras ou emendas, com resolução de 300dpi, com tamanho máximo de 5MB cada.

- O candidato deverá estar ciente de que documentos com baixa resolução ou ilegíveis poderão comprometer o andamento do seu processo de matrícula, podendo não ser validados.

b) Análise da **Documentação enviada para validação das Comissões Avaliadoras, conforme cada caso e a efetivação da Matrícula** (subitem 7.19).

7.3.1 O **CADASTRAMENTO ELETRÔNICO** consiste no cadastro de dados, senha, preenchimento das declarações e no envio dos documentos necessários para cada tipo de vaga, estabelecidos nos subitens 7.3.2.1 a 7.3.2.6, requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFSJ, disponível no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2024_1.php, no período estabelecido nos subitens 6.4 e 6.5, disponível também no cronograma - Anexo XI, deste Edital.

7.3.1.1 O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

7.3.1.2 Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, no endereço eletrônico do Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS) disponível em https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2024_1.php, se a documentação enviada foi submetida corretamente.

7.3.2 A **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS COMISSÕES AVALIADORAS**, a ser enviada por meio do Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS), em conformidade ao disposto no item 7.3 (a), no período estabelecidos nos subitens 6.4 e 6.5, consiste em:

7.3.2.1 **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA, PARA TODOS OS CANDIDATOS:** Enviar os seguintes documentos, legíveis, sem cortes e com boa resolução, sem necessidade de autenticar:

7.3.2.1.1 Preencher pelo sistema eletrônico SIGPS a “**Declaração de Ciência e Responsabilidade**”, a qual implica na declaração de que o candidato, após a efetivação da sua matrícula, não será beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal.

7.3.2.1.2 Certidão de registro civil (nascimento ou casamento);

7.3.2.1.3 Cédula de identidade (RG)¹, conforme Lei 7.116, de 29 de agosto de 1983;

7.3.2.1.4 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), disponível para emissão em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp> ;

7.3.2.1.5 Comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos, preferencialmente, por certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (**Justificativa eleitoral não serve como comprovante de quitação eleitoral**);

7.3.2.1.6 Para os candidatos do sexo masculino com 18 anos completos, prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, atualizada e com foto (quando for o caso), cujos documentos válidos são:

- Certificado de Dispensa de Incorporação;
- Certificado de Alistamento Militar – CAM (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
- Certificado de Reservista (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
- Certificado de Isenção;
- Certificado de Situação Militar;
- Carta Patente;
- Provisão de Reforma;
- Atestado de Situação Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;
- Atestado de desobrigação do Serviço Militar;
- Identidade de policial militar e de bombeiro militar, obedecida a validade;

¹ Para a emissão do Diploma é obrigatório o documento de identidade (RG), por exigência da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018.

- 7.3.2.1.6.1 Certidão negativa (Certidão de Ações Criminais) não comprova quitação com as obrigações do Serviço Militar.
- 7.3.2.1.6.2 Os candidatos classificados que **completarem 18 anos após a matrícula** deverão apresentar o documento assim que ele for expedido.
- 7.3.2.1.7 Visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal (para candidato estrangeiro);
- 7.3.2.1.8 Passaporte (para candidato estrangeiro);
- 7.3.2.1.9 Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM (para candidato estrangeiro);
- 7.3.2.1.10 Certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio (2º Grau), incluindo o verso e páginas anexas ao documento (quando houver), ou de curso equivalente (normalmente, o certificado de conclusão e o histórico escolar são impressos na mesma folha).
- Para os candidatos que concluíram o curso técnico integrado ao Ensino Médio, além do histórico escolar, também deverá ser enviado o diploma de curso técnico devidamente assinado, contendo a identificação da Escola (nome, endereço e situação legal).
- 7.3.2.1.10.1 Na falta do histórico escolar, o candidato deverá apresentar uma declaração atualizada de conclusão do Ensino Médio (em papel timbrado ou contendo o carimbo da escola), com a identificação e a assinatura do responsável por sua expedição.
- 7.3.2.1.10.2 Os candidatos classificados que já concluíram curso superior também devem apresentar o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Curso Técnico.
- 7.3.2.1.11 Para portadores de documentação expedida por instituições estrangeiras ou seminário, declaração de equivalência ao Ensino Médio, emitida por órgão competente da Secretaria de Estado da Educação, acompanhada da comprovação de publicação em veículo oficial de comunicação.
- 7.3.2.2 **RESERVA DE VAGAS - ESCOLA PÚBLICA:** Para os candidatos classificados para as vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP**, conforme discriminado nos subitens 2.1.1 e 2.2, deverá ser possível identificar no histórico escolar (subitem 7.3.2.1.10) ou, na falta deste, na declaração de conclusão do Ensino Médio (subitem 7.3.2.1.10.1) que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente em instituição pública brasileira (subitem 2.4), sob pena de perda da vaga em caso de não identificação, e:
- 7.3.2.2.1 Preencher pelo sistema eletrônico a “**Declaração para Egresso de Escola Pública**”.
- 7.3.2.3 **RESERVA DE VAGAS - RENDA FAMILIAR:** Os candidatos classificados para as vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP**) conforme discriminado nos subitens 2.1.1 e 2.2.1, **além** dos documentos listados no subitem 7.3.2.1 (Documentação Básica para todos os candidatos) e 7.3.2.2 (escola pública), deverão anexar também as informações e/ou os documentos necessários para a **comprovação de renda familiar** bruta mensal *per capita*, conforme especificado nos subitens abaixo e nos Anexos I e II, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, observados os subitens 7.3.2.4, 7.3.2.5 e 7.3.2.6.
- 7.3.2.3.1 Os candidatos às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecidas nos subitens 2.1.1 e 2.2.1, **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP**, deverão, no ato da realização do **cadastro eletrônico**, no momento do envio da documentação, optar por uma das duas formas, para comprovar renda familiar bruta mensal *per capita*, conforme estabelece o subitem 2.5, por meio das declarações integrantes a este Edital, Anexos III e IV:
- 7.3.2.3.1.1 pelo “**NIS**”, no envio da **Declaração para Comprovação de Renda Familiar pelo “NIS”** (Anexo III) e a **Folha Resumo Cadastro Único - V7**, contendo a informação do “**NIS**” (Número de Identificação Social) do candidato, conforme especificado no Anexo I;
- 7.3.2.3.1.2 por “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA**” no envio da **Declaração para Comprovação de Renda Familiar por “Documentação Comprobatória”** (Anexo IV) e a documentação especificada no Anexo II.
- 7.3.2.3.2 Caso o candidato faça a opção por comprovar renda familiar pelo “**NIS**” (subitem 7.3.2.3.1.1), observando o subitem 2.5.1, não será necessário o envio dos demais documentos para a comprovação de renda (subitem 7.3.2.3.1.2). Nesse caso o candidato deverá anexar a “**Declaração para Comprovação de Renda Familiar pelo NIS**” em todos os campos dos demais documentos comprobatórios de renda, no momento do envio da documentação pelo cadastramento eletrônico.

- 7.3.2.3.3 Caso o “**NIS**” não seja validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico após consulta ao Ministério da Cidadania, não será realizada comprovação da renda familiar e a matrícula não será efetivada, sendo o candidato eliminado deste processo Seletivo.
- 7.3.2.3.4 Caso o candidato faça a opção por comprovar renda familiar por “DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA” (subitem 7.3.2.3.1.2), o mesmo deverá anexar a “**Declaração para Comprovação de Renda Familiar por Documentação Comprobatória**” em todos os campos referentes à documentação que diz respeito ao NIS, no momento do envio da documentação pelo cadastramento eletrônico.
- 7.3.2.3.5 A avaliação da renda familiar bruta mensal *per capita* será analisada somente seguindo a opção do candidato, por meio das declarações constantes dos Anexos III e IV (pelo “**NIS**” ou por “**Documentação Comprobatória de Renda**”.
- 7.3.2.4 **RESERVA DE VAGAS - ÉTNICO-RACIAL (PPI)**: Os candidatos classificados para as vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas **LB_PPI e LI_PPI**, conforme discriminado nos subitens 2.1.1, 2.2.1 e 2.2.2, além dos documentos listados no subitem subitem 7.3.2.1 (Documentação Básica para todos os candidatos) e 7.3.2.2 (escola pública) e, se for o caso, a documentação especificada no subitem 7.3.2.3, deverão apresentar também os seguintes documentos, por meio de envio eletrônico, para a análise da **primeira fase**, conforme estabelece o subitem 2.7.1:
- 7.3.2.4.1 **Preenchimento do formulário “Termo de Autoidentificação”** (Anexos VII e VIII)
- 7.3.2.4.1.1 O candidato deverá imprimir o formulário “Termo de Autoidentificação” (Anexo VII para pretos e pardos e Anexo VIII para indígenas), preencher, colar no espaço reservado a foto 3x4 colorida recente, assinar e enviar por meio eletrônico (em PDF) juntamente com os demais documentos exigidos. No caso do candidato negro (preto ou pardo), o mesmo deverá marcar, no referido formulário, as características fenotípicas disponíveis que o levam a se reconhecer como negro (preto ou pardo), de acordo com a política pública definida na Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023. Poderá marcar uma ou mais características conforme sua autoidentificação. O candidato poderá, se considerar necessário, marcar a opção “Outro(s)”, para explicitar demais características físicas observáveis que podem contribuir para definir sua condição étnico-racial.
- 7.3.2.4.1.2 No caso do candidato preto ou pardo, juntamente com o formulário “Termo de Autoidentificação” (Anexo VII), o candidato deverá enviar as fotos de autenticidade de identificação (*selfie*) e a foto digital recente para o procedimento de heteroidentificação, considerado como a **primeira fase** da avaliação, conforme estabelece o subitem 2.7.1.
- 7.3.2.4.2 **Foto(s) de autenticidade da identificação (*selfie*)**
- 7.3.2.4.2.1 A foto de *selfie* deverá ser tirada com fundo claro, segurando o documento de identificação oficial com foto ao lado do rosto e aberto, de forma que seja possível visualizar nitidamente a foto do documento e os dados de identificação. No caso de documentos plastificados, o candidato deverá enviar duas fotos, sendo uma da frente do documento e a outra do verso;
- 7.3.2.4.2.2 É essencial que a fotografia e o número do documento estejam legíveis;
- 7.3.2.4.2.3 Qualquer documento de identificação oficial poderá ser usado, desde que contenha foto;
- 7.3.2.4.2.4 O arquivo deverá salvo em PDF, com tamanho máximo de 5 MB.
- 7.3.2.4.3 **Fotografia digital recente**
- 7.3.2.4.3.1 A foto recente deverá ser colorida, gerada em equipamento digital, tais como *smartphones*, *tablets*, câmeras digitais ou similares;
- 7.3.2.4.3.2 Deverá ser tirada da cintura para cima, com foco no rosto do candidato;
- 7.3.2.4.3.3 Deverá ser tirada com vestuário adequado no qual fiquem expostos, rosto, pescoço, braços, cabelos e mãos;
- 7.3.2.4.3.4 O candidato deverá segurar uma folha tamanho ofício branca, na altura do tórax, contendo a escrita do nome completo e número do documento de identificação oficial;
- 7.3.2.4.3.5 Ter boa iluminação e fundo claro;
- 7.3.2.4.3.6 Não poderá ter quaisquer filtros de edição;
- 7.3.2.4.3.7 Deverá ser tirada sem maquiagem;
- 7.3.2.4.3.8 Deverá ser tirada sem adereços (óculos, bonés, toucas e outros que possam encobrir cabelos, pescoço e braços);

- 7.3.2.4.3.9 Deverá usar roupa que dê contraste ao fundo da foto (ex. roupa escura);
- 7.3.2.4.3.10 O arquivo deverá salvo em PDF, com tamanho máximo de 5 MB..
- 7.3.2.4.4 A fotografia digital recente será objeto de análise para a avaliação fenotípica do candidato.
- 7.3.2.4.5 É de inteira responsabilidade do candidato, certificar-se do envio das informações, da qualidade das fotos, luz e nitidez das documentações solicitadas, nos prazos fixados, nos subitens 6.4 e 6.5.
- 7.3.2.4.6 As informações prestadas e as fotos encaminhadas pelo meio eletrônico serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação da UFSJ que, com base exclusivamente no **Fenótipo**, julgará a procedência ou não da autodeclaração, conforme procedimentos previstos na Resolução UFSJ/CONSU 014/2019.
- 7.3.2.4.7 Os **candidatos indígenas** deverão enviar também, por meio eletrônico, juntamente com o formulário “Termo de Autoidentificação (Anexo VIII), o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou de carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou por órgão indigenista, ou cópia do histórico escolar emitido por escola indígena.
- 7.3.2.4.8 O candidato que não realizar o envio da documentação completa e dentro dos requisitos requeridos será eliminado deste Processo Seletivo.
- 7.3.2.4.9 O candidato deverá estar ciente de que o não atendimento aos critérios indicados neste edital poderá prejudicar a aferição de sua condição étnico-racial. O candidato deverá estar ciente de que poderá responder nas esferas cíveis e criminais em caso de constatação de fraude.
- 7.3.2.5 **RESERVA DE VAGAS - QUILOMBOLAS:** Os candidatos concorrentes às vagas reservadas para autodeclarados quilombolas **LB_Q e LI_Q** além dos documentos listados no subitem subitem 7.3.2.1 (Documentação Básica para todos os candidatos) e 7.3.2.2 (escola pública) e, se for o caso, a documentação especificada no subitem 7.3.2.3 (renda familiar), deverão obrigatoriamente, comprovar o pertencimento étnico-racial como quilombola, conforme especificado no subitem 2.8 assim como o Termo de Autoidentificação como Quilombola (Anexo IX), por meio de envio eletrônico, sob pena de perda da vaga em caso de não apresentação
- 7.3.2.6 **RESERVA DE VAGAS - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** Os **candidatos com deficiência** classificados para as vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas **LB_PCD e LI_PCD**, conforme discriminado nos subitens 2.1.1, 2.2.1 e 2.2.2, além dos documentos listados no subitem 7.3.2.1 (Documentação Básica para todos os candidatos) e 7.3.2.2 (escola pública) e, se for o caso, a documentação especificada no subitem 7.3.2.3 (renda familiar), deverão apresentar também, por meio de envio eletrônico, sob pena de perda da vaga em caso de não apresentação:
- 7.3.2.6.1 Os formulários próprios da UFSJ, integrantes como anexos V e VI, deste Edital, para comprovação da condição de pessoa com deficiência, “**Declaração de Constatação de Deficiência**” (Anexo V) e o “**Laudo de Avaliação para Caracterização da Deficiência**” (Anexo VI), disponíveis também em https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2024_1.php os quais deverão ser impressos, preenchidos e assinados pelo candidato e pelo médico responsável (escolhido pelo candidato e que seja especialista reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina), atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do [art. 4º do Decreto nº 3.298](#), de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, da [Lei 14.126/2021](#) e da [Lei 12.764/2012](#).
- 7.3.2.6.1.1 No formulário “**Laudo de Avaliação para Caracterização da Deficiência**” (Anexo VI) deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico responsável pelo seu preenchimento (escolhido pelo candidato e que seja especialista reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina), além da assinatura do candidato.
- 7.3.2.6.2 **Documentação comprobatória** pertinente à deficiência, expedida no máximo há 180 (cento e oitenta) dias antes da matrícula.
- 7.3.2.6.2.1 A qualquer momento poderá ser solicitado o original de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência.
- 7.4 Todos os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira ou autoridade competente, de acordo com a Convenção de Haia, no país de origem, acompanhados pela respectiva tradução oficial juramentada
- 7.5 O candidato classificado na 1ª chamada ou da lista de suplentes que não efetivar o seu cadastramento eletrônico conforme o disposto no subitem 7.3.1 e/ou deixar de enviar por meio eletrônico qualquer um dos

documentos mencionados no subitem 7.3.2 e seus subitens, conforme o caso, observado o disposto no item 7.3 (a), dentro do prazo estabelecido nos subitens 6.4 e 6.5, **perderá o direito à vaga**.

- 7.5.1 A obtenção da documentação é de exclusiva responsabilidade do candidato e não será aceita matrícula condicional em nenhuma hipótese.
- 7.6 O **Cadastramento eletrônico** assegura ao candidato selecionado na 1ª Chamada, assim como o candidato da **Lista de Suplentes**, apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu e foi convocado, estando sua matrícula efetiva condicionada a aprovação após a verificação, análise e comprovação da documentação exigida em cada tipo de vaga, conforme especificado nos subitens 7.3.2.2, 7.3.2.3, 7.3.2.4, 7.3.2.5 e 7.3.2.6.
- 7.7 O candidato que, no momento do **cadastro eletrônico**, não tiver concluído o ensino médio estará eliminado deste processo seletivo com base no inciso II do art. 44 da lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
- 7.8 A vaga não ocupada pela não entrega da documentação exigida no subitem 7.3.2 ou pela falta de comprovação do disposto nos subitens 7.3.2.2, 7.3.2.3, 7.3.2.4, 7.3.2.5 e 7.3.2.6 ou por não cumprimento dos prazos será repassada automaticamente para a chamada seguinte.
- 7.9 Discentes da UFSJ selecionados neste Processo Seletivo terão que apresentar toda a documentação exigida no subitem 7.3.2 e seus subitens para matrícula e deverão requerer cancelamento de sua matrícula anterior no momento de solicitação de sua nova matrícula.
- 7.10 É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso na UFSJ mesmo que em turnos diferentes e provenientes de processos seletivos distintos, de acordo com a Lei 12.089/09.
- 7.11 É vedada a ocupação de mais de uma vaga de graduação simultaneamente em instituições públicas de ensino superior federal, estadual ou municipal, de acordo com a Lei 12.089/09.
- 7.12 É vedada a matrícula de discentes já formados na UFSJ em curso de mesma nomenclatura e grau acadêmico daquele já cursado.
- 7.13 O candidato classificado que, tendo realizado o cadastramento eletrônico, desistir de estudar na UFSJ antes de receber a confirmação de validação de matrícula, deverá comunicar a sua desistência formalmente, por e-mail, **para a DICON** (matriculasede@ufsj.edu.br).
- 7.14 O candidato que desistir de estudar na UFSJ após a validação de sua matrícula deverá requerer o seu cancelamento, enviando e-mail para a DICON (matriculasede@ufsj.edu.br).
- 7.15 O candidato matriculado que efetuar cadastro de matrícula em outro curso da UFSJ ou de outra instituição terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação, a qual será feita, por e-mail, pela DICON. Se ele não optar por uma das vagas, terá uma de suas matrículas canceladas, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- 7.16 A critério das comissões de avaliações, os candidatos poderão ser convocados a qualquer tempo para avaliação presencial e/ou entrevista, sob pena de perda da vaga em caso de não comparecimento.
- 7.17 A Universidade Federal de São João Del-Rei/UFSJ se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o Tipo de Vaga pela qual concorreu **AC, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP** e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, CANCELAR A MATRÍCULA do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.18 **Discriminação por Tipo de Vaga da documentação exigida para matrícula, conforme estabelece o subitem 7.3.2:**
- 7.18.1 **AC** (Ampla Concorrência):
- 7.18.1.1 Documentos mencionados nos subitens 7.3.2.1 (7.3.2.1.1 até 7.3.2.1.10).
- 7.18.2 **LB_PPI:**
- 7.18.2.1 Documentos mencionados nos subitens 7.3.2.1 (7.3.2.1.1 até 7.3.2.1.10).
- 7.18.2.2 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.2, seguindo as orientações nele contidas.
- 7.18.2.3 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.3, seguindo as orientações nele contidas.
- 7.18.2.4 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.4, seguindo as orientações nele contidas.
- 7.18.3 **LB_Q:**
- 7.18.3.1 Documentos mencionados nos subitens 7.3.2.1 (7.3.2.1.1 até 7.3.2.1.10).
- 7.18.3.2 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.2, seguindo as orientações nele contidas.
- 7.18.3.3 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.3, seguindo as orientações nele contidas.

- 7.18.3.4 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.5, seguindo as orientações nele contidas.
- 7.18.4 **LB_PCD:**
- 7.18.4.1 Documentos mencionados nos subitens 7.3.2.1 (7.3.2.1.1 até 7.3.2.1.10).
- 7.18.4.2 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.2, seguindo as orientações nele contidas.
- 7.18.4.3 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.3, seguindo as orientações nele contidas.
- 7.18.4.4 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.6, seguindo as orientações nele contidas.
- 7.18.5 **LB_EP:**
- 7.18.5.1 Documentos mencionados nos subitens 7.3.2.1 (7.3.2.1.1 até 7.3.2.1.10).
- 7.18.5.2 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.2, seguindo as orientações nele contidas.
- 7.18.5.3 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.3, seguindo as orientações nele contidas.
- 7.18.6 **LI_PPI:**
- 7.18.6.1 Documentos mencionados nos subitens 7.3.2.1 (7.3.2.1.1 até 7.3.2.1.10).
- 7.18.6.2 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.2, seguindo as orientações nele contidas.
- 7.18.6.3 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.4, seguindo as orientações nele contidas.
- 7.18.7 **LI_Q:**
- 7.18.7.1 Documentos mencionados nos subitens 7.3.2.1 (7.3.2.1.1 até 7.3.2.1.10).
- 7.18.7.2 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.2, seguindo as orientações nele contidas.
- 7.18.7.3 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.5, seguindo as orientações nele contidas.
- 7.18.8 **LI_PCD:**
- 7.18.8.1 Documentos mencionados nos subitens 7.3.2.1 (7.3.2.1.1 até 7.3.2.1.10).
- 7.18.8.2 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.2, seguindo as orientações nele contidas.
- 7.18.8.3 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.6, seguindo as orientações nele contidas.
- 7.18.9 **LI_EP:**
- 7.18.9.1 Documentos mencionados nos subitens 7.3.2.1 (7.3.2.1.1 até 7.3.2.1.10).
- 7.18.9.2 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.2, seguindo as orientações nele contidas.
- 7.19 A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO enviada para validação das Comissões Avaliadoras, conforme cada caso e a efetivação da Matrícula**
- 7.19.1 A documentação recebida passará por análise das Comissões Avaliadoras conforme a seguir:
- 7.19.1.1 A documentação básica para todos os candidatos e a comprovação de escola pública será analisada pela Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) e cada documento enviado será classificado como VALIDADO (documento atende ao que estabelece o referido Edital) ou NEGADO (documento não atende ao que estabelece o referido Edital).
- 7.19.1.2 As demais documentações para reserva de vagas no que diz respeito à comprovação de renda, etnia e deficiência serão analisadas pelas bancas destinadas a esse fim e cada documento enviado será classificado como FAVORÁVEL (documento atende ao que estabelece o referido Edital), INCONCLUSIVO (o documento apresentado poderá ser retificado) ou DESFAVORÁVEL (documento não atende ao que estabelece o referido Edital).
- 7.19.1.3 No caso de retificação da documentação, o candidato terá o prazo estabelecido no cronograma - Anexo XI, deste Edital, para enviar novamente o documento correto conforme parecer da banca avaliadora, para uma nova análise.
- 7.19.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato classificado/convocado acompanhar todas as etapas do processo pelo cronograma - Anexo XI e verificar, no endereço eletrônico do Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS) disponível em https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2024_1.php, o resultado da análise da documentação feita pelas Comissões Avaliadoras, inclusive o prazo de retificação da documentação, conforme estabelece o subitem 7.19.1.3 e a efetivação da matrícula pela Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON).
- 7.19.3 Somente será feito o cadastro final (matriculado), pela Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON), o candidato **convocado para matrícula** que tiver toda a sua documentação básica e a comprovação de escola pública para as reservas de vagas, VALIDADAS pela DICON e as comprovações de renda, étnico-racial e deficiência, VALIDADAS pelas Comissões Avaliadoras, conforme o tipo de vaga.

8 DOS PRAZOS E ORIENTAÇÕES PARA RECURSOS

- 8.1 Após o prazo de retificação, disposto no subitem 7.19.1.3, o candidato cujo documento ainda estiver com o status de NEGADO ou com parecer DESFAVORÁVEL poderá interpor recurso fundamentado contra o resultado, **uma única vez**, à COPEVE/UFSJ, no formulário “REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO” (Anexo X deste Edital, disponível também em https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2024_1.php), no **prazo estabelecido no cronograma - Anexo XI, deste Edital**.
- 8.2 A interposição do recurso deverá ser enviada para a COPEVE/UFSJ, pelo e-mail recursops@ufsj.edu.br. Para o envio desse e-mail deverá ser digitado como assunto “**Interposição de Recurso – PSE 2024/1 - Curso de Música**”
- 8.3 Na interposição de recurso, será permitida a juntada de documentação.
 - 8.3.1 No caso de interposição de recurso ao resultado de avaliação socioeconômica, não será permitida alteração da composição do grupo familiar do candidato.
 - 8.3.2 No caso de interposição de recurso da verificação étnico-racial, o candidato considerado INAPTO (DESFAVORÁVEL) após a 2ª fase (verificação presencial), conforme estabelece o subitem 2.7.2, deverá enviar o formulário próprio preenchido discriminado no subitem 8.1, no qual apresentará os argumentos e a fundamentação contra o resultado das fases anteriores, que deverá ser encaminhado por e-mail, conforme estabelece o subitem 8.2, juntamente com quaisquer arquivos ou documentos que o candidato julgar necessário.
 - 8.3.2.1 A fase recursal do procedimento de heteroidentificação consiste na análise das informações apresentadas pelo candidato na forma de recurso e verificação das características fenotípicas dele(a) por meio da observação da filmagem realizada na segunda fase.
 - 8.3.2.2 A não apresentação de recurso dentro do prazo e moldes estabelecidos pelo candidato considerado INAPTO (DESFAVORÁVEL) fase anterior implicará a ratificação do resultado da segunda fase, encerrando o procedimento de heteroidentificação para o candidato.
- 8.4 A análise da interposição de recurso será feita no prazo estabelecido no cronograma - Anexo XI.
- 8.5 O resultado da interposição de recursos será informado para o candidato, pelas bancas avaliadoras por meio eletrônico, pelo Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS), no prazo estabelecido no cronograma - Anexo XI.
- 8.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar pelo endereço eletrônico do Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS) disponível em https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2024_1.php, o resultado da interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido no cronograma - Anexo XI.
- 8.7 Não será possível nova complementação de documentação ou nova solicitação de recurso após a publicação do resultado do recurso interposto conforme o subitem 8.1.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Será eliminado deste Processo Seletivo, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que usar de documentos ou informações falsas, que utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou que desrespeitar as normas deste Edital.
- 9.2 A prestação de informação falsa pelo candidato selecionado, apurada posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFSJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 9.3 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares e retificações que vierem a ser publicados pela UFSJ.
- 9.4 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
- 9.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do cronograma - Anexo XI deste Edital, bem como eventuais editais complementares e retificações divulgados pela UFSJ no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2024_1.php.
- 9.6 A UFSJ reserva a si o direito de, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração dos cursos, ou transferir cursos para *campi* diferentes daqueles constantes neste Edital.
- 9.7 Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para entrada no 1º semestre letivo de 2024.
- 9.8 Ficam os candidatos matriculados cientes de que o TROTE e todas as ações contra a integridade física ou moral de qualquer estudante da UFSJ estão DEFINITIVAMENTE PROIBIDOS nas dependências da UFSJ.

- 9.8.1 O estudante que for ameaçado ou que sofrer TROTE deverá comunicar o fato à gestão da UFSJ, para que o(s) autor(es) do TROTE seja(m) submetido(s) às penalidades descritas no Regimento Geral da UFSJ, que vão desde suspensão até expulsão do infrator.
- 9.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação mediante proposta da Comissão Permanente de Vestibular.

São João del-Rei, 20 de dezembro de 2023.

PROF^a CRISTIANE MEDINA FINZI QUINTÃO
Pró-reitora de Ensino de Graduação da UFSJ



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL 12/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2024

ANEXO I

**INSTRUÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*
PARA CANDIDATOS QUE OPTARAM PELO “NIS” - ANEXO III**

A renda familiar bruta mensal *per capita*, de até 1 salário mínimo por pessoa do grupo familiar, conforme estabelecido na Lei 12.711/2012 alterada pela Lei 14.723/2023, para fins de verificação das Ações Afirmativas **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP**, será apurada de acordo com a opção do candidato feita no formulário “Declaração para Comprovação de Renda Familiar pelo NIS” (Anexo III), no momento do cadastramento eletrônico quando do envio da documentação exigida. Para os candidatos que optaram pelo NIS (Número de Identificação Social) deverá ser apresentado:

1. Pelo “NIS” (Número de Identificação Social), por meio do [Cadastro Único \(CadÚnico - http://mdspravoce.mds.gov.br/cadastro-unico/como-se-inscrever\)](http://mdspravoce.mds.gov.br/cadastro-unico/como-se-inscrever) para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014.
 - 1.1 Esta opção só se aplica ao candidato cuja família de baixa renda está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, há, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias até a data da convocação (chamada) para o cadastramento eletrônico, possuindo assim, cada pessoa do grupo familiar o seu próprio “NIS” (Número de Identificação Social), pessoal e intransferível.
 - 1.2 O Cadastro Único (CadÚnico) é feito na Secretaria de Assistência Social do Município / CRAS e sua validação junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), ocorre em torno de 45 dias após o cadastro.
 - 1.3 Uma vez consolidada a inscrição no CadÚnico, atendendo ao prazo fixado no subitem 1.1, deste Anexo, a Folha Resumo Cadastro Único poderá ser retirada na unidade do Assistência Social do Município / CRAS ou poderá ser emitida digitalmente, na página do Ministério da Cidadania, no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, a qual deverá **conter a informação da renda per capita da família**.
 - 1.4 O “NIS” terá que ser do próprio candidato, **não** podendo utilizar como informação o “NIS” da mãe ou responsável.
 - 1.5 O candidato deverá enviar, **obrigatoriamente**, por meio eletrônico, conforme estabelece o item 7.3 e seus subitens, a Declaração para Comprovação de Renda Familiar pelo “NIS” (Anexo III) e a Folha Resumo do Cadastro Único V7 para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
 - 1.5.1 Nesse caso o candidato deverá anexar a “**Declaração para Comprovação de Renda Familiar pelo NIS**” (Anexo III) em todos os campos dos demais documentos comprobatórios de renda, no momento do envio da documentação pelo cadastramento eletrônico.
 - 1.6 O prazo de validade do CadÚnico é de dois anos, portanto o CadÚnico deverá ser atualizado periodicamente. Assim sendo, a data da última atualização do Cadastro Único deverá ser inferior a dois anos, contados da data da convocação para o cadastramento eletrônico definido no cronograma - Anexo XI, deste Edital.
 - 1.7 Caso o “NIS” não seja **validado** pelo Órgão Gestor do CadÚnico após consulta ao Ministério da Cidadania, a referida comprovação da renda familiar será considerada NEGADA no SIGPS, nesse caso, o candidato será eliminado deste processo seletivo, pela não comprovação de renda familiar conforme estabelece o Edital.
 - 1.8 Em hipótese alguma, a comprovação de renda familiar do candidato que optar pela comprovação por meio do “NIS” será avaliada por “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA**”.



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL 12/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2024

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA* PARA CANDIDATOS QUE OPTARAM PELO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

A renda familiar bruta mensal *per capita*, de até 1 salário mínimo por pessoa do grupo familiar, conforme estabelecido na Lei 12.711/2012 alterada pela Lei 14.723/2023, para fins de verificação das Ações Afirmativas **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP**, será apurada de acordo com a opção do candidato feita no por meio do formulário “Declaração para Comprovação de Renda Familiar por Documentação Comprobatória de Renda” (Anexo IV), no momento do cadastramento eletrônico quando do envio da documentação exigida. Para os candidatos que optaram pelo envio da documentação comprobatória de renda deverão ser observadas as seguintes instruções:

1. Esta opção será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 1.1 soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao último dia de sua inscrição deste Processo Seletivo;
 - 1.2 cálculo da média mensal da soma dos rendimentos brutos calculados conforme o disposto no subitem 1.1 deste Anexo;
 - 1.3 divisão do valor apurado no subitem 1.2 deste Anexo pelo número de pessoas da família do candidato.
 - 1.4 Conforme referido no item 1.1 os meses de referência para o cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* serão outubro, novembro e dezembro de 2023.
 - 1.5 Valor do salário mínimo do ano vigente: R\$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais).
 - 1.6 No cálculo referido no subitem 1.1 deste Anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, exceto:
 - 1.6.1 **os valores percebidos a título de:** auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; ou indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - 1.6.2 **os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
 - 1.7 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser analisado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proae), quando da matrícula do candidato em uma das vagas oferecidas neste processo seletivo.

Caso seja necessário, poderão ser realizadas visitas domiciliares e entrevistas ao candidato, pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ou por meio da rede socioassistencial e/ou de saúde do município do candidato, ou ser solicitados documentos complementares, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas da UFSJ ou governamentais, para complementação e esclarecimento das informações prestadas.

A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

- 1.8 Entende-se por grupo familiar a estrutura composta por uma ou mais pessoas que residem no mesmo domicílio, ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, mesmo em caso de moradia distinta, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento.
- 1.9 Os modelos de declarações disponíveis no final deste documento deverão ser impressos, preenchidos, assinados e anexados à documentação de acordo com o que se pede na relação de documentos necessários para a análise socioeconômica. Os candidatos poderão optar pelo preenchimento digital das declarações com a assinatura eletrônica.
- 1.10 O candidato que optar pela comprovação de renda por meio da “Documentação Comprobatória” deverá preencher a declaração disponível no Anexo IV e anexá-la no Sistema Integrado de Processo Seletivo (SIGPS), no campo destinado ao envio da Folha Resumo Cadastro Único.
- 1.11 Quando o número de integrantes do grupo familiar do candidato for inferior a 6 (seis), é necessário preencher a Declaração de Número de Integrantes do Grupo Familiar, disponível no final deste documento (Anexo II - H) , e anexá-la nos campos restantes destinados ao envio de documentos dos demais membros inexistentes.
- 1.12 Em caso de documentação faltante, o candidato será notificado no sistema *on-line* (SIGPS) que estará disponível no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2024_1.php e deverá apresentá-la, **impreterivelmente**, no prazo estabelecido no cronograma - Anexo XI, deste Edital.
- 1.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as notificações de sua análise socioeconômica no link indicado acima.
- 1.14 O candidato que optar pela entrega da “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**” deverá enviá-la, por meio do Sistema integrado de Processo Seletivo (SIGPS), **legível e sem cortes**, sem necessidade de autenticar, para a realização da avaliação socioeconômica os seguintes documentos:

2. Quadro de Composição Familiar

- a) Quadro de Composição Familiar preenchido e assinado (Quadro de Composição Familiar disponível no final deste documento – Anexo II - I).
- b) Comprovante de residência;

3. Documentos de identificação pessoal e familiar de todos os membros do grupo familiar

- a) Documento de Identidade (RG) e CPF de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- b) Certidão de Nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos;
- c) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável daqueles que possuem tal documento;
- d) Comprovante de endereço (conta de água ou de energia elétrica);
- e) Termo de guarda e responsabilidade ou termo de adoção para candidatos e menores que afirmarem ser dependentes de pessoas que não sejam seus pais;
- f) Termo de Responsabilidade assinado pelo candidato ou pelo seu responsável legal (Termo de responsabilidade disponível no final deste documento – Anexo II - A);

3.1 Em caso de separação e/ou divórcio

- a) Certidão de casamento com averbação de divórcio ou instrumento de dissolução de União Estável (pais, candidato, demais membros que fazem parte do grupo familiar, conforme o caso);
- b) Cópia da decisão judicial que homologou a pensão alimentícia, se houver;
- c) Comprovantes de depósito da pensão alimentícia ou declaração informando se recebe (ou não) pensão alimentícia (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo II - B). Informação indispensável para a avaliação da documentação comprobatória.

3.2 Comprovação da Renda Familiar: apresentar, de todos os membros que residem com o grupo familiar e/ou que contribuam financeiramente com ele, incluindo o candidato:

3.2.1 Bolsista/Estagiário

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não

haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.

- b) Para estagiários, é necessário apresentar contrato de estágio constando a vigência e o valor bruto do rendimento ou contracheque que comprove recebimento de pagamento dos três meses anteriores à data de solicitação do auxílio;
- c) Para bolsistas de atividades acadêmicas e beneficiários da assistência estudantil, é necessário apresentar o termo de compromisso/responsabilidade da bolsa/auxílio ou outro documento equivalente com os dados do aluno, do projeto ou atividade vinculada, o valor recebido e a vigência.
- d) Para bolsistas e beneficiários da assistência estudantil que não trabalham é necessário a apresentação da declaração de não exercício de atividade remunerada disponível no Anexo II - D deste documento;
- e) Contracheque que comprove recebimento de pagamento nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023;
- f) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link de Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- g) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta.
- h) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link do Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

3.2.2 Trabalhador assalariado/Servidor Público

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.
- b) Contracheque que comprove recebimento de pagamento nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023;
- c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link de Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;

- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta.
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link do Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

3.2.3 Aposentado, pensionista, beneficiário do Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou dos demais benefícios de previdência (auxílio-doença, auxílio-acidente, salário maternidade)

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.
- b) Extrato do Benefício da Previdência Social atualizado, do Ministério da Previdência Social, disponível no link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/>;
- c) Caso seja servidor público, comprovante de pagamento de aposentadoria do Regime Estatutário;
- d) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- e) Declaração informando sua atual situação de trabalho (se não trabalha enviar declaração de não exercício de atividade remunerada) (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo II - D). Se trabalhar, enviar a documentação solicitada neste anexo de acordo com a atividade exercida. Dispensada a apresentação em caso de aposentadoria por invalidez;
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta.
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

3.2.4 Profissional Autônomo

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não

haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.

- b) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE que comprove os rendimentos relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) Em caso de taxista apresentar Declaração do Sindicato, Cooperativa de Taxistas ou histórico de corridas realizadas, em caso de motorista de aplicativo de transporte, emitida para fins de comprovação da renda mensal auferida referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023;
- e) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta.
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

3.2.5 Microempreendedor Individual (MEI), Microempresário (ME) e demais pessoas jurídicas

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.
- b) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- c) Pró-Labore referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023;
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica. Acesso disponível no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- e) Cópia completa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Simples Nacional ou Simei, mostrando a movimentação financeira da empresa no último ano;

- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta.
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

3.2.6 Desempregado

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.
- b) Declaração de não exercício de atividade remunerada referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023 (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo II - D);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d) Termo de rescisão contratual, quando a rescisão ocorrer nos últimos seis meses;
- e) Respectivas parcelas do seguro-desemprego, se for o caso;
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta.;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário

3.2.7 Trabalhador informal

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.

- b) Declaração de rendimentos auferidos nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023 (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo II - C);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta.
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

3.2.8 Proprietário rural

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.
- b) Cópia completa da declaração do ITR (Imposto Territorial Rural) do ano anterior, se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro);
- c) Declaração emitida pela Emater local, cooperativa, associação rural constando a produção anual da terra, o tipo de cultura e o número de funcionários ou Declaração de Aptidão ao Pronaf (Dap) atualizada e assinada por técnico responsável da Emater;
- d) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- e) Declaração de atividade rural constando: o tipo de atividade e a renda mensal auferida (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo II - E);
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta.

- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

3.2.9 Não exerce trabalho remunerado

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.
- b) Declaração de não exercício de atividade remunerada referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023 (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo II - D);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta.
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

3.2.10 Comprovação de Renda Agregada: entende-se por renda agregada toda ajuda financeira a título regular ou eventual de pessoa que não faz parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir para pagamento de mensalidade escolar, "mesadas" provenientes de tios e avós, ou quaisquer outras contribuições semelhantes recebidas por qualquer dos membros do grupo familiar.

- a) Declaração do doador assinada informando o valor da doação (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo II - F), anexado o respectivo Documento de Identidade (RG) do declarante;

3.2.11 Comprovação de rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis

- a) Declaração ou contrato que comprove a locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis. Modelo de declaração disponível no final deste documento no Anexo II - G.



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL 12/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2024**

ANEXO II - A

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, concorrendo ao curso de _____, tipo de vaga _____, responsabilizo-me, sob as penas do Art. 171 e do Art. 299 do Código Penal, pela veracidade da documentação e das informações prestadas à Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, estando ciente de que a entrega de declarações falsas, documentos forjados ou adulterados constitui crime de falsidade ideológica e que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação da matrícula.

Conforme Art. 9º da Portaria Normativa/MEC Nº18, de 11/10/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na UFSJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Estou ciente dos procedimentos de verificação da renda familiar bruta mensal *per capita* que serão realizados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE da UFSJ; de que devo acompanhar os resultados pelo sistema on-line disponível em https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2024_1.php, e verificar o endereço eletrônico (e-mail informado) para possível solicitação de documentação complementar e de que é de minha responsabilidade apresentar à UFSJ os documentos complementares que forem solicitados no prazo e na forma estipulada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____
Cidade dia mês ano

Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) responsável legal, caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL 12/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2024

ANEXO II - B
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei que:

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ (_____)

() não recebo pensão alimentícia.

Declaro, ainda, que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim, dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

Dados de quem paga a pensão (preenchimento obrigatório somente para quem recebe):

Nome: _____ CPF: _____

RG: _____ Telefone(s): _____

Dados dos beneficiários da pensão (preenchimento obrigatório somente para quem recebe):

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Obs.: *Em caso de mais dependentes deverá ser anexada outra declaração com os dados dos demais beneficiários.*

_____, _____ de _____ de _____
Cidade dia mês ano

Assinatura do declarante
Assinatura do(a) responsável legal, caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL 12/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2024**

ANEXO II - C

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do documento de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no
endereço _____

_____, declaro, para fins de comprovação do
critério renda per capita do processo de matrícula da UFSJ que exerci a(s) seguintes(s) atividade(s) remunerada(s)
nos meses de referência do Regulamento de Matrícula:

Atividade exercida	Mês e Ano	Renda

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade dia mês ano

Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL 12/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2024**

ANEXO II - D

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____, declaro, para fins de comprovação do critério renda per capita do processo de matrícula da UFSJ, que nos meses de _____, _____ e _____ de 20____ (meses de referência para análise socioeconômica), não exerci nenhuma atividade remunerada.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade dia mês ano

Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL 12/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2024**

ANEXO II - F

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____, declaro que contribuo financeiramente com as despesas da família com o valor R\$ _____ (_____).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____
Cidade dia mês ano

Assinatura do(a) declarante anexar cópia do RG



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL 12/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2024

ANEXO II - G

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, portador do documento de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no
endereço _____

_____, declaro, para fins de comprovação do critério renda
per capita do processo de matrícula da UFSJ, que recebi nos meses de _____, _____ e
_____ de 2022 o valor médio de R\$ _____ (_____
_____) proveniente de locação de bem móvel e/ou imóvel de
minha propriedade.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade dia mês ano

Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL 12/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2024**

ANEXO II - H

DECLARAÇÃO DE NÚMERO DE INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

Declaro para os devidos fins que meu grupo familiar é composto por ____ (_____) membros e que por isso não tenho mais integrantes a declarar.

_____, ____ de ____ de ____.
Cidade dia mês ano

Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) responsável legal, caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 12/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2024**

ANEXO II - I

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Informações falsas e/ou incompletas implicarão no indeferimento da matrícula na UFSJ, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis								
Dados de identificação do(a) candidato(a):								
Nome:				CPF:			RG:	
Endereço:				Cidade/Estado				
Curso:			Turno:	Tipo de vaga: () LB-PPI () LB-Q () LB-PCD () LB-EP				
Telefone fixo:			Celular:		E-mail:			
Relacionar todas as pessoas que compõem o grupo familiar e residem no mesmo domicílio, inclusive o(a) próprio(a) candidato(a)								
Nome completo	Integrantes do grupo familiar **	Parentesco do(a) candidato(a)	Data de Nascimento	Estado Civil	Escolaridade	Cargo/Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)*	Reservado para o(a) Avaliador(a) (Renda Bruta)
	-	Candidato(a)						
	Membro 1							
	Membro 2							
	Membro 3							
	Membro 4							
	Membro 5							
	Membro 6							

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável legal: _____

Preenchimento exclusivo da UFSJ

Observações e/ou esclarecimentos complementares: _____		
Renda familiar bruta: R\$ _____	Parecer: _____	Data: ____/____/____
Renda familiar <i>per capita</i> : R\$ _____	Assinatura do avaliador _____	

(*) De acordo com o Art. 6º, § 1º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 "... serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

(**) Favor associar o preenchimento do candidato e membros do grupo familiar neste Anexo de acordo com os documentos a serem encaminhados no Sistema Integrado de Processo Seletivo.



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL 12/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PELO “NIS”

Identificação do Candidato		
Nome:		
Data de Nascimento:		Sexo:
RG:	Data de Expedição:	UF:
CPF:	Nome da Mãe:	
Curso / Turno:		Tipo de Vaga:

(Obs.: O número do “NIS” a ser informado terá que ser do próprio CANDIDATO, não serve como informação o número do “NIS” da mãe ou responsável)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador(a) do Cadastro Único (CadÚnico) e possuo o número do meu NIS (Número de Identificação Social) _____ há mais de 45 dias, conforme estabelece o subitem 2.5.1 deste Edital. Portanto, estou optando pela comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* pelo “NIS”, anexando a “Folha Resumo Cadastro Único - V7” para fins de verificação das Ações Afirmativas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP. Por essa razão, estou dispensado de apresentar a “Documentação Comprobatória de Renda”.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 anos



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL 12/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2024**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR POR
“DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA”**

Declaro, para os devidos fins, que NÃO sou portador(a) do Cadastro Único (CadÚnico) e, portanto, não tenho como comprovar a renda familiar pelo “NIS”. Desse modo, estou optando pela comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* por “Documentação Comprobatória de Renda”, para fins de verificação das Ações Afirmativas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP), conforme estabelece o subitem 2.5.2, deste Edital. Por essa razão, estou dispensado de apresentar o “Número de Identificação Social (NIS)”.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 anos



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL 12/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA - a ser preenchido pelo(a) candidato(a)

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)			
Nome completo do(a) candidato(a):			
Documento de Identidade:		CPF:	
DADOS DO CURSO DE INSCRIÇÃO			
Processo Seletivo:	Ano:	Semestre:	Chamada:
Curso para o qual se inscreveu:			Turno:
Campus:			
Tipo de vaga que está concorrendo: () LB_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). () LI_PCD : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).			

O(A) candidato(a) acima identificado(a) DECLARA ser portador(a) de deficiência, nos termos do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça - STJ, e solicita sua inscrição dentro dos critérios assegurados ao portador de deficiência, conforme determinado no Edital. Declara ainda estar ciente de que:

- 1) É necessário enviar a **documentação** que comprova a deficiência (ex.: RX com laudo de amputação ou ausência de membro, audiograma evidenciando a perda auditiva etc.), expedida no máximo há **180 (cento e oitenta) dias** antes da matrícula, sob pena de perda da vaga.
- 2) Poderá ser submetido a perícia médica oficial da UFSJ, a critério da instituição, em qualquer momento da sua vida acadêmica.

Assinatura do Candidato

<p>A) Deficiência Física: (conforme estabelece o subitem 2.6.1, observados os subitens 2.6.2 e 2.6.3) Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de <input type="checkbox"/> paraplegia, <input type="checkbox"/> paraparesia, <input type="checkbox"/> monoplegia, <input type="checkbox"/> monoparesia, <input type="checkbox"/> tetraplegia, <input type="checkbox"/> tetraparesia, <input type="checkbox"/> triplegia, <input type="checkbox"/> tri paresia, <input type="checkbox"/> hemiplegia, <input type="checkbox"/> hemiparesia, <input type="checkbox"/> ostomia, <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro, <input type="checkbox"/> paralisia cerebral, <input type="checkbox"/> nanismo, <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.</p>
<p>B) Deficiência Auditiva: (conforme estabelece o subitem 2.6.1, observados os subitens 2.6.2 e 2.6.3) <input type="checkbox"/> perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000H.</p>
<p>C) Deficiência Visual: (conforme estabelece o subitem 2.6.1, observados os subitens 2.6.2 e 2.6.3) <input type="checkbox"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="checkbox"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="checkbox"/> casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; <input type="checkbox"/> visão monocular (Lei 14.126/2021).</p>
<p>D) Deficiência Mental: (conforme estabelece o subitem 2.6.1, observados os subitens 2.6.2 e 2.6.3) Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> comunicação; <input type="checkbox"/> saúde e segurança; <input type="checkbox"/> cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> habilidades sociais; <input type="checkbox"/> lazer; <input type="checkbox"/> utilização dos recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> trabalho.</p>

Nome completo do(a) médico(a): _____

CRM: _____ Estado: _____

DATA: ____/____/____

Assinatura do(a) médico(a) e carimbo

**Espaço reservado para
reconhecimento de
firma em cartório, da
assinatura do(a) médico(a)**

Autorizo a divulgação do CID e descrição da patologia no laudo.

Assinatura do Candidato

Deverá constar o nome legível do(a) médico(a), carimbo, assinatura e CRM do(a) responsável pelo preenchimento do formulário, **com firma reconhecida em cartório.**

(IMPRIMIR FRENTE E VERSO NA MESMA FOLHA)



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL 12/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2024

ANEXO VII

CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

TERMO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO

A lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023, busca, em sua essência, a democratização do acesso ao ensino superior e a redução da desigualdade social no Brasil. Desta forma, ela prevê reserva de vagas a candidatos negros (pretos e pardos) no intuito da integração social, ética e racial da parcela negra da sociedade brasileira, em ato de reparação histórica.

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
inscrito no Processo Seletivo _____,
da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para ingresso no curso de graduação em _____,
concorrendo ao seguinte tipo de vaga reservada, nos termos da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023:

**Cole aqui
1 FOTO 3 x 4
Colorida e
recente**

() **LB_PPI** : Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

() **LI_PPI** : Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda**, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

DECLARO que me considero negro (preto/pardo) devido à(às) seguinte(s) opção(s) que, em minha concepção, me levam a pertencer ao público-alvo da política pública definida na Lei 12.711/2012:

() à cor da minha pele

() ao formato de meu nariz

() ao formato de meu lábios

() ao tipo de meu cabelo

() ao conjunto das minhas características fenotípicas*

() Outro(s): _____

*Características físicas observáveis que o enquadram dentro de um grupo específico (negro).

Fico, ainda, ciente de que serei submetido a processo de verificação, conforme previsto na Resolução UFSJ/CONSU 014/2019.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL 12/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2024**

ANEXO VIII

**CANDIDATOS INDÍGENAS
TERMO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO**

A lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023, busca, em sua essência, a democratização do acesso ao ensino superior e a redução da desigualdade social no Brasil. Desta forma, ela prevê reserva de vagas a candidatos indígenas no intuito da integração social, ética e racial da parcela indígena da sociedade brasileira, em ato de reparação histórica.

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
inscrito no Processo Seletivo _____,
da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para ingresso no curso de graduação em _____,
concorrendo ao seguinte tipo de vaga reservada, nos termos da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023:

**Cole aqui
1 FOTO 3 x 4
Colorida e
recente**

() **LB_PPI** : Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

() **LI_PPI** : Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda**, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

DECLARO que sou indígena, da etnia: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL 12/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2024

ANEXO IX

CANDIDATOS QUILOMBOLAS
TERMO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023, busca, em sua essência, a democratização do acesso ao ensino superior e a redução da desigualdade social no Brasil. Desta forma, ela prevê reserva de vagas a candidatos quilombos no intuito da integração social, ética e racial da parcela quilombola da sociedade brasileira, em ato de reparação histórica.

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
inscrito no Processo Seletivo _____,
da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para ingresso no curso de graduação em _____,
concorrendo ao seguinte tipo de vaga reservada, nos termos da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023:

Cole aqui
1 FOTO 3 x 4
Colorida e
recente

() **LB_Q** : Candidatos **autodeclarados quilombolas**, com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

() **LI_Q** : Candidatos **autodeclarados quilombolas, independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

DECLARO, sob as penas da Lei, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ e resido na Comunidade Quilombola _____, localizada no Município _____, UF _____. DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento de minha matrícula no referido curso, caso eu seja convocado.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL 12/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2024

ANEXO XI
CRONOGRAMA

Inscrições	15 a 24/01/2024 16 a 25/01/2024
Provas de Habilidades Específicas (ON-LINE), por meio do envio dos vídeos, conforme estabelece o subitem 4.3 deste Edital	29/01 a 02/02/2024
Provas de Habilidades Específicas (PRESENCIAL), por meio do envio dos vídeos, conforme estabelece o subitem 4.4 deste Edital	01/02/2024
Resultado Final - Divulgação da Lista Geral de Aprovados	09/02/2024
Divulgação da Lista de Classificados na 1ª Chamada (somente os classificados até o número de vagas disponíveis)	09/02/2024
Divulgação da Lista de Suplentes (não classificados na 1ª chamada)	09/02/2024
CADASTRAMENTO ELETRÔNICO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DOS CANDIDATOS DA 1ª CHAMADA E DA LISTA DE SUPLENTES	
Cadastramento Eletrônico e o envio da documentação análise	09 a 16/02/2024
Análise das documentações pelas bancas avaliadoras - 1ª Chamada (o candidato deverá acessar o SIGPS para verificar o resultado)	Até o dia 21/02/2024 Até o dia 26/02/2024
2ª fase da análise étnico-racial - AVALIAÇÃO PRESENCIAL para os candidatos que não obtiveram o parecer FAVORÁVEL (APTO) na 1ª fase, pela Comissão de Heteroidentificação, conforme estabelecido no subitem 2.7.2 deste Edital	21/02/2024 28/02 a 01/03/2024
Prazo para retificação de documentos, para as demais bancas avaliadoras (excluindo a banca de Heteroidentificação), conforme estabelecido no subitem 7.19.1.3 deste Edital	22/02/2024 27 a 28/02/2024
Resultado do parecer das bancas avaliadoras (após a retificação de documentos) e da 2ª fase da análise étnico-racial (o candidato deverá acessar o SIGPS para verificar o resultado)	Até o dia 26/02/2024 Até o dia 05/03/2024
Interposição de recurso, conforme estabelece o item 8 deste Edital	27/02/2024 06 a 07/03/2024
Resultado da interposição de recurso, conforme estabelecido no subitem 8.5 deste Edital	29/02/2024 Até o dia 12/03/2024
Convocações subsequentes, pela Lista de Suplentes, conforme estabelece o subitem 6.5	04 a 15/03/2024 12 a 15/03/2024